



LEI Nº 2.725/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O REJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES QUE INDICA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a título de reajuste salarial a categoria profissional dos MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

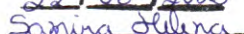
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril, na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 2.636/2022, de 22 de junho de 2022; revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 21 de junho de 2023.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que este documento
foi publicado por meio de:
 afixação no átrio do Poder Executivo
 diário oficial
 jornal de grande circulação
 site eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 21/06/2023

RECEBIDO
22/06/2023

SAMIRA HELENA
AMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

www.barbalha.ce.gov.br
  [prefeituradebarbalha](https://www.instagram.com/prefeituradebarbalha)

Maria Neide dos Santos
Assistente Administrativo
- Mat.: 0843074 -